

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00055

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS DO MUNICIPIO DE AO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 12.4.24 10 LONAS COM CAMARA E PROTETOR	12.00	UNIDADE		
00003	PNEU CAMINHAO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010 COM CAMARA E PROTETOR	16.00	UNIDADE		
00004	PNEU CAMINHAO MERCEDES 710 ANO 2002 COM CAMARA E PROTETOR	12.00	UNIDADE		
00005	PNEU 275/80R 22.5 COM CAMARA E PROTETOR	24.00	UNIDADE		
00006	PNEU 12-16.5 COM CAMARA E PROTETOR	4.00	UNIDADE		
00010	PNEU 9.00-20 COM CAMARA E PROTETOR	12.00	UNIDADE		
00011	PNEU 295/80R 22.5 COM CAMARA E PROTETOR	21.00	UNIDADE		
00012	RODA 8.25X22.5 RODA COMPLETA COM PNEU, CAMARA E PROTETOR.	11.00	UNIDADE		
00013	PNEU TRADICIONAL 900/20	16.00	UNIDADE		
00014	PNEUS DIANTEIRO 900/20	10.00	UNIDADE		
00015	AQUISIÇÃO DE PNEU R15 205/70 FIAT DUCATO para veículo tipo fiat ducato maxi cargo multjet econ 2.3 tb: sem camara, com baixa emissão sonora, distância de frenagem mais				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	curta e flanco reforçado resistente a abrasão contra calçadas, resistencia contra corte e arrancamentos	80.00 UNIDADE
00016	AQUISIÇÃO DE PNEU R14 175/70 AMBULANCIA I PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA I RENAULT KANGOO SOBERANA GAS/ALC. 1.6 2014/2015: sem câmara, com baixa emissão sonora, distância de frenagem mais curta e flanco reforçado resistente a abrasão contra calçadas, resistente contra cortes e arrancamentos	80.00 UNIDADE
00017	pneu direcional radial 275/80 por 22.5	12.00 UNIDADE
00018	PNEU TRADICIONAL BORRACHUDO RADIAL 275/80 POR 22.5	30.00 UNIDADE
00019	PNEU TRADICIONAL COM CAMARA BORRACHUDO 900/20.	40.00 UNIDADE
00020	PNEU DIRECIONAL COM CAMARA 900/20.	20.00 UNIDADE
00021	CAMARA 900/20.	60.00 UNIDADE
00022	PROTETOR 900/20.	60.00 UNIDADE
00023	PNEU DIRECIONAL 7.50/16	10.00 UNIDADE
00024	PNEU TRADICIONAL 7.00/16	10.00 UNIDADE
00025	CAMARA 750/16	10.00 UNIDADE
00026	CAMARA 7.00/16	10.00 UNIDADE
00027	PROTETOR ARO 16.	20.00 UNIDADE
00028	PNEU DIRECIONAL 215/75 R17.5 RADIAL	12.00 UNIDADE
00029	PNEU TRADICIONAL 215/75 R17.5 RADIAL	20.00 UNIDADE
00030	CAMARA 12.4.24.	12.00 UNIDADE
00032	protetor de Camara de ar 1.400 por 24	20.00 UNIDADE
00033	CAMARA DE AR 1.40 POR 24	20.00 UNIDADE
00034	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 POR 25	10.00 UNIDADE
00035	CAMARA DE AR 17.5 POR 25	10.00 UNIDADE
00036	PNEU PARA PATROL 14.00/24	36.00 UNIDADE
00037	PNEU P/ PÁ 17.5/25	16.00 UNIDADE
00038	PNEU P/ CAÇAMBA PAC 295/22.5	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	20.00 UNIDADE	
00039	PNEU P/ CAÇAMBA 275/22.5	
	24.00 UNIDADE	
00040	PNEU P/ RETRO 12-16.5 DIANTEIRO	
	8.00 UNIDADE	
00041	PNEU P/ RETRO 19.5L/24 - TRASEIRO	
	8.00 UNIDADE	
00042	PNEU P/ CAÇAMBA CHEVROLET 1.000-20	
	12.00 UNIDADE	
00043	PNEU P/ TRATOR AMARELO 14.9-28	
	4.00 UNIDADE	
00044	PNEU P/ TRATOR AMARELO ARO 16	
	4.00 UNIDADE	
00045	PROTETOR 1.400-24	
	36.00 UNIDADE	
00046	ÇAMARA 1.400-24	
	36.00 UNIDADE	
00047	PROTETOR 1.000-20	
	12.00 UNIDADE	
00048	ÇAMARA 1.000-20	
	12.00 UNIDADE	
00049	PROTETOR 17.5/25	
	16.00 UNIDADE	
00050	CAMARA 17.5/25	
	16.00 UNIDADE	
00051	PNEU ARO 13.	
	20.00 UNIDADE	
00052	PNEU ARO 14	
	24.00 UNIDADE	
00053	PNEU 18.4.30 REFORÇADO COM 12 LONAS - NACIONAL	
	8.00 UNIDADE	
00054	PNEU 19.5L - 24.	
	COM CAMARA E PROTETOR, 12 LONAS E REFORÇADO,	
	4.00 UNIDADE	
00055	PNEU 14.00.24.	
	COM PROTETOR, CAMARA, 16 LONAS E REFORÇADO,	
	36.00 UNIDADE	
00056	PNEU 17.5+25L3.	
	COM CAMARA, PROTETOR, 16 LONAS, REFORÇADO, DESENHO EM BLOCOS, HD	
	REFORÇADO P/ CARREGADEIRA.	
	8.00 UNIDADE	
00057	PNEU 18.4X34 12 LONAS.	
	8.00 UNIDADE	

VALOR TOTAL R\$

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA MANTER A NORMALIDADE NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, de ven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsáv el pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de



Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 03-Secretaria de Administração e Finanças unidade(s) 02-Secretaria de Administração e Finanças, órgão 16-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 16-Fundo Municipal de Educação, órgão 15-Sec Municipal de Saúde e Meio Ambiente unidade(s) 15-Sec Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 25 DE SETEMBRO DE 2017,

ELSON DA SILVA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 25 DE SETEMBRO DE 2017,

**ERALDO DA
SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903
268**

Assinado de forma digital
por ERALDO DA SILVA
RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.10.13
10:59:05 -03'00'